



http://assinadodigitalmente.com.br/assinado-digitalmente-por-00372491936-GIULIANO RODRIGO DE MELLO|04770199945-CAMILIA RONCELLI SOTER CORREA DE MELLO

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COMBRAY GASTRONOMIA E
RESTAURANTE LTDA.**

CNPJ/MF nº 19.176.660/0001-56

NIRE 42.2.0515060-2

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

CAMILA RONCELLI SOTER CORRÊA DE MELLO, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, funcionária pública, natural de Joinville, SC, nascida em 4/1/1985, com escritório na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, anexo A, bairro Glória, CEP 89216-203, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.285.320, expedida pela SESP, SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 047.701.999-45; e

GIULIANO RODRIGO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Gaspar, SC, nascido em 4/2/1979, com escritório na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, anexo A, bairro Glória, CEP 89216-203, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade RG nº 3477775, expedida pela SESP, SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 003.724.919-36,

únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada “**COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA.**”, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, anexo A, bairro Glória, CEP 89216-203, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 42.2.0515060-2, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 19.176.660/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1 - Decidem os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, alterar o objeto social da Sociedade a fim de que ele passe a contemplar a atividade de holding de instituições não financeiras.

2 - Decidem os sócios, em razão da deliberação mencionada no item 1 acima, alterar o texto da “**Cláusula 3ª**” do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social:

- (a) restaurante;
- (b) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê);
- (c) bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas;
- (d) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e
- (e) holding de instituições não financeiras.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

3 - Decidem os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, pela abertura de uma filial na Rua Gothard Kaesemodel, nº 254, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, que desenvolverá as atividades de: (a) restaurante; (b) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê); (c) bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas; (c) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

4 - Decidem os sócios, em razão da deliberação mencionada no item 1 acima, alterar o texto da “**Cláusula 2ª**” do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede social na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, anexo A, bairro Glória, CEP 89216-203, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único - A Sociedade possui às seguintes filiais:

- (i) filial localizada na Avenida Governador Gustavo Richard, nº 850, bairro Centro, CEP 88010-290, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, que desenvolve as atividades de: (a) restaurante; (b) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê); (c) bares e estabelecimentos especializados em servir

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

bebidas; (d) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 42.9.0114527-5 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 19.176.660/0002-37; e

(ii) *filial localizada na Rua Gothard Kaesemodel, nº 254, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203400, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, que desenvolve as atividades de: (a) restaurante; (b) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê); (c) bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas; (d) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.*

5 - Por fim, decidem os sócios, em decorrência das alterações ora aprovadas, modificar a redação de seu Contrato Social, aprovar a inclusão e exclusão de dispositivos, renumeração das cláusulas, bem como consolidá-lo na forma que aduz abaixo:

CONTRATO SOCIAL DA COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA.

CAMILA RONCELLI SOTER CORRÊA DE MELLO, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, funcionária pública, natural de Joinville, SC, nascida em 4/1/1985, com escritório na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, anexo A, bairro Glória, CEP 89216-203, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.285.320, expedida pela SESP, SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 047.701.999-45; e

GIULIANO RODRIGO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Blumenau, SC, nascido em 4/2/1979, com escritório na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, anexo A, bairro Glória, CEP 89216-203, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade RG nº 3477775, expedida pela SESP, SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 003.724.919-36.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/08/2022

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial “COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA.” e adota como nome fantasia a expressão “COMBRAY GASTRONOMIA”.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede social na Rua Quinze de Novembro, nº 4.315, anexo A, bairro Glória, CEP 89216-203, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único - A Sociedade possui às seguintes filiais:

- (i) filial localizada na Avenida Governador Gustavo Richard, nº 850, bairro Centro, CEP 88010-290, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, que desenvolve as atividades de: (a) restaurante; (b) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê); (c) bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas; (d) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“**JUCESC**”) sob Número de Identificação do Registro de Empresas (“**NIRE**”) 42.9.0114527-5 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 19.176.660/0002-37; e
- (ii) filial localizada na Rua Gothard Kaesemodel, nº 254, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203400, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, que desenvolve as atividades de: (a) restaurante; (b) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê); (c) bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas; (d) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social:

- (a) restaurante;
- (b) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê);
- (c) bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas;
- (d) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; e

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

(e) holding de instituições não financeiras.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de outubro de 2013.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

1 - CAMILA RONCELLI SOTER CORRÊA DE MELLO - 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2 - GIULIANO RODRIGO DE MELLO - 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS REUNIÕES, DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula 8ª - Após o término de cada exercício social proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único - Além da obrigação constante do caput da presente cláusula, mensalmente deverá ser apresentado o balancete patrimonial e econômico.

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

Cláusula 9ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios. Ficam dispensadas de formalidades de convocação de reuniões quando presentes todos os sócios (parágrafo 3º, artigo 1.152, da Lei nº 10.406/2002). As reuniões podem ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que deveria ser objeto da mesma.

Parágrafo único - Uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião de sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem da ordem do dia.

Cláusula 10 - A distribuição de lucros deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através do balanço geral, em conformidade com a participação societária de cada um. No entanto, os sócios quotistas poderão participar dos lucros da Sociedade em maior ou menor proporção que suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada por unanimidade do capital social, em reunião dos sócios. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital.

Cláusula 11 - As cláusulas 8ª e 10 serão realizadas de acordo com a legislação tributária pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12 - A Sociedade é administrada isoladamente pelo sócio **GIULIANO RODRIGO DE MELLO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, e o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, contrair obrigações e atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - A administração da Sociedade também poderá ser exercida por Administrador não sócio, denominado Diretor, sem designação específica, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Quando nomeado pelos sócios, os administradores da Sociedade ficam autorizados a, isoladamente, praticarem todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, inclusive o uso da firma e representação ativa e passiva, judicialmente, ou extrajudicialmente da Sociedade.

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

Parágrafo 3º - Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, devendo no instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados. As procurações terão um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas, para fins judiciais que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 13 - É vedado o uso do nome empresarial para servir interesses estranhos ao da Sociedade bem como na concessão de avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único - A Sociedade não responderá com os seus respectivos bens por obrigações que seus sócios vierem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

Cláusula 14 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será livremente convencionado entre eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Os administradores e Diretores que prestarem serviços à Sociedade receberão a remuneração que for deliberada pelos sócios quotistas, em reunião dos sócios.

Cláusula 15 - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 16 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exatas das quotas que possuírem até 30 (trinta) dias após a deliberação.

Cláusula 17 - A Sociedade poderá reduzir o capital se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

Cláusula 18 - Para os efeitos dos artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002, quando pretenda ceder suas quotas, total ou parcialmente, o sócio deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais, mencionando, quando já tiver candidato à cessionário, seu nome e qualificação, bem como o preço e condições do negócio.

Cláusula 19 - A Sociedade dissolver-se-á, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 e também pela declaração de falência.

Cláusula 20 - Na hipótese de falecimento do sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 21 - Na apuração da quota social será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esse fim.

Parágrafo único - Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável à poupança.

Cláusula 22 - Quando um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo fazer-se acompanhar de advogado na oportunidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23 - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às Sociedades Limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

Cláusula 24 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato Social.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em via única, para um só efeito.

Joinville (SC), 22 de agosto de 2022.

CAMILA RONCELLI SOTER CORRÊA DE MELLO

GIULIANO RODRIGO DE MELLO

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



223757853

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA
PROTOCOLO	223757853 - 23/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205150602
CNPJ 19.176.660/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022
SOB N: 20223757853

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901372875
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223757853

FILIAIS NA UF

NIRE 42901372875
CNPJ 19.176.660/0003-18
ENDERECO: RUA GOTHARD KAESEMODEL, JOINVILLE - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00372491936 - GIULIANO RODRIGO DE MELLO - Assinado em 22/08/2022 às 18:01:47

Cpf: 04770199945 - CAMILA RONCELLI SOTER CORREA DE MELLO - Assinado em 22/08/2022 às 20:48:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 22/08/2022

Arquivamento 20223757853 Protocolo 223757853 de 23/08/2022 NIRE 42205150602

Nome da empresa COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297806070850260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3H0Y56DE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BLASCO BORGES BARCELLOS (CPF: 004.XXX.429-XX) em 23/08/2022 às 16:36:34

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 25/01/2022 - 17:46:44 e válido até 25/01/2023 - 17:46:44.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjU2MF8yNTYyXzlwMjNfM0gwWTU2REU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002560/2023** e o código **3H0Y56DE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.